



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.592

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de Abril de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0784

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE MODERNIZACAO DA GESTAO INSTITUCIONAL, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0785

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KARINA CORDEIRO ANTAS**, matrícula nº 1901907, do cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE MODERNIZACAO DA GESTAO INSTITUCIONAL, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0786

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **KARINA CORDEIRO ANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ELABORACAO E AVALIACAO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0787

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAQUEL DE ALBUQUERQUE BORGES MILLELI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0788

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0789

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula nº 1873822, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0790

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ALECIA KARLA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF SEN. TEOTONIO VILELA, no Município de Bayeux, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0791

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOCELIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 1831135, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF SEN. TEOTONIO VILELA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0792

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801430-45.2022.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Judge, **EDMAR OLIVEIRA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 0793

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801428-75.2022.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Judge, **FABRÍCIO LINS DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Educação Física, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 0794

João Pessoa, 06 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0808020-09.2020.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Judge, **FRAILSON VIEIRA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 0744

João Pessoa, 01 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **SERGIO FONSECA DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CDS-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Publicado no DOE de 02/04/2022

Republicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 166/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCECER	DESPACHO
18.002.378-1	ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA	157.356-0	1695/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.015.836-3	DEUSDETE QUEIROGA FILHO	146.023-1	0196/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.400-1	EDGAR BRASILEIRO JUNIOR	137.283-1	1686/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.517-1	EMERSON BARBOSA DA SILVA	098.391-8	1684/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.084-6	ERASTO DE FRANÇA AMARAL	135.621-6	1172/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
*21.017.623-7	ESMERALDA PEDROSA DE MIRANDA	138.021-4	1975/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.014.628-4	EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO	156.489-7	413/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.015.260-8	FRANCISCA MOREIRA PALITOL DA COSTA	095.586-8	421/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.212-6	FRANCISTONE TOMAZ	157.330-6	1694/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.801-9	JOSÉ INACIO DE SANTANA	137.292-1	1479/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.603-2	MARCOS ANTONIO XAVIER DE LIMA	096.452-2	1674/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.010.777-7	MARIA DE LOURDES TOMÉ MOTA	149.920-3	275/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.411-6	MARIA DAS DORES DE SOUSA	089.486-9	1700/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.016.282-4	MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA	151.469-5	0462/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.171-6	MARIZALDO SANTOS DE FREITAS	088.076-1	1698/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.003.174-1	PAULO ALBINO DINIZ JUNIOR	155.683-5	1612/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.828-1	RICARDO ARAUJO BARBOSA	155.484-1	1683/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.028.348-1	RICARDO DA COSTA RAMALHO	519.319-2	2055/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.372-1	RUY JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	137.346-3	1689/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.695-4	SERGIO TULLIO CAVALCANTI CARVALHO	155.104-3	1268/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.044.168-2	TEREZA NEUMANN VILAR DE QUEIROZ	184.227-7	0434/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.926-1	THIAGO DE VASCONCELOS SANDES	156.871-0	1690/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.979-1	VANIA LUNA DE MORAIS	155.286-4	1696/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.003.168-6	WELLISON VAGNER DE SOUSA ALVES	154.915-4	1699/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

*PROCESSO 21.018.300-4 APENSO AO PROCESSO 21.017.623-7.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 169/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 05-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22014266-1	177854-4	ADJEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
22050124-6	159637-3	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014237-8	165499-2	ALDEIR JOSE DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014817-1	178028-0	ANDERSON DE LIMA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014814-7	173044-4	ANDERSON DE LIMA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014265-3	186249-9	FABIO AUGUSTO XAVIER	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014717-5	165668-5	HEBERTTY VIEIRA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
22050117-3	178954-6	ISADORA ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22050141-6	165082-2	JANAINA NUNES DE PAULA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014804-7	165415-1	JANNINE KELLY GONZAGA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014805-5	175519-6	JANNINE KELLY GONZAGA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014821-0	179988-6	RUTH NUNES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 156/2022
EXPEDIENTE DO DIA: 04-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22050180-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1201110	ALZENIR MARIA DA SILVA	128/2022
22080041-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	989061	ANTONIO MORAIS LEITE	116/2022
22015641-1	SEC. EST. GOVERNO	83021	ELVIRA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	117/2022
22015388-0	SEC. EST. TUR. E DESENV. ECONÔMICO	884888	JORGE DE GOUVEIA SEIXAS	118/2022
22015367-1	SEC. EST. TUR. E DESENV. ECONÔMICO	837959	KALINA MARCIA BOLDIOLUX SILVA	115/2022
22015330-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1339303	MARIA VIEIRA DE SOUSA	125/2022
22050176-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	988731	STELLA MARIS DE ARAUJO PEREIRA	122/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 170/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 05-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
21017174-0	165686-3	ELIZABETH NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
21018190-7	178876-4	FERNANDA DEISE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22012389-6	165587-5	KAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
21017865-5	165296-5	KELLYANE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
21015979-1	165387-2	MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22011567-5	165049-1	PRISCILA PEREIRA SOUSA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 164/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 05-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.015.608-5	171.642-5	PEDRO RANNYER LUCIANO	POLICIAL PENAL	II	III
22.016.051-1	163.327-9	SERGIO DANTAS CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 155/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 04-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.014.927-5	172.406-1	ABEL JUNIOR BATISTA BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.098.148-5	172.442-8	DELIANNE MARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
22.015.040-1	157.571-6	FABIO DARLAN DE LIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	II
22.015.043-3	172.960-8	ILIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	II
22.015.043-5	133.978-8	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	PSICOLÓGICA EDUCACIONAL	VI	VII
22.015.420-1	142.884-2	MARIA REINE ALEXANDRE LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22.050.161-1	143.198-6	MARIA LINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 178/2022/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/04/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
22.012.324-1	GERMANA HONÓRIO DE MELO	168.584-8
22.012.586-4	ANA CAROLINE DA COSTA DUARTE	168.577-5
22.012.599-6	LUSIANA NUUARA X. DE LUCENA RAMALHO	168.590-2
22.013.144-9	VANUZA TRAJANO DA SILVA	168.580-5
21.010.185-7	ISAÍAS BRAGA NUNES	179.283-1
21.018.037-4	FRANCISCO ALVES BENTO JUNIOR	941.529-7
21.018.203-2	FRANCISCO ALVES BENTO JUNIOR	941.529-7
21.018.320-9	WALKIRIA AZEVEDO DE ALMEIDA	941.646-3
21.017.258-4	OZINALDO RODRIGUES CHAVES	139.248-4
22.010.999-1	ISABEL CRISTINA DE PAULA COUTINHO	148.975-5

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 163/2022
EXPEDIENTE DO DIA: 06-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22016044-9	1298992	OTAVIO FERREIRA BARROS SOBRINHO

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0006/2022

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

A Secretária Executiva de Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Servidor HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM, inscrito no



CPF sob n.º 526.499.544-34, Matrícula n.º 154.432-2, pelo Servidor FRANCISCO NEUMAN HO-LANDA LINS, inscrita no CPF sob n.º 300.634.694-72, Matrícula n.º 146.792-1, para GESTOR do Contrato n.º 004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos gramados dos campos de futebol da Vila Olímpica Ronaldo Marinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mayara Raquel Alves Fernandes
Secretária Executiva de Juventude

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 263 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 264 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 3 professors to be removed.

Portaria nº 265 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 266 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 3 professors to be removed.

Portaria nº 267 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 268 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 2 professors to be removed.

Portaria nº 269 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 2 professors to be removed.

Portaria nº 270 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 271 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 3 professors to be removed.

Portaria nº 272 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 273 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 3 professors to be removed.

Portaria nº 274 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with 8 columns: MATRICULA, NOME, ESCOLA ORIGEM, MUNICIPIO, ESCOLA DESTINO, MUNICIPIO, UPG, UTB. Lists 4 professors to be removed.

Portaria nº 275 João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1574108	GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	EEEF JOANA IVONILDES BANDEIRA	POMBAL	EEEF MARRUDA CAMARA	POMBAL	030	212006500
1423509	GRACIGLEIDE ALMEIDA PEREIRA	EEIEF MONS VALERIANO PEREIRA	LAGOA	EEM FREI BRUNO	LAGOA	030	211803100

Portaria nº 276

João Pessoa, 06 de abril 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
862223	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE OLIVEIRA	EEIEF DE CATOLE DE BAIXO	CATOLE DO ROCHA	EEEF SERGINA LAURA DANTAS	CATOLE DO ROCHA	014	211800100
1784064	SERGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO	EEEF OLIVIA SARAIVA MAIA	SAO JOSE BREJO DO CRUZ	EEEF ANTONIO GOMES	BREJO DO CRUZ	014	211802000

Claudio Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
27/01/2022	SEE-PRC-2021/17543	034/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, NA FORMA CURSOS EAD, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA POR FORMA CURSOS E ENSINO A DISTÂNCIA LTDA. – CNPJ: 41.563.154/0001-79.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/15263	126/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELA ESCOLA MATERNAL PINGO DE MEL, LOCALIZADA NA RUA ANTENOR NAVARRO, 349, PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA POR ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA – CNPJ 41.129.719/0001-04.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/15263	127/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO PELA ESCOLA MATERNAL PINGO DE MEL, LOCALIZADA NA RUA ANTENOR NAVARRO, 349, PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA POR ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA – CNPJ 41.129.719/0001-04.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/15263	128/2022	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ESCOLA MATERNAL PINGO DE MEL, MANTIDA POR ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA – CNPJ 41.129.719/0001-04: DA RUA PEDRO I, 550, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA RUA ANTENOR NAVARRO, 349, PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/08569	129/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA, LOCALIZADO NA RUA IRINEU JOFFILY, 574, SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PATOS – PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA LTDA. – CNPJ 02.633.616/0001-25.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/08569	130/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO PELO CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA, LOCALIZADO NA RUA IRINEU JOFFILY, 574, SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PATOS – PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA LTDA. – CNPJ 02.633.616/0001-25.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14661	131/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, MINISTRADO PELO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALA E-362, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CEJAPRO – CNPJ 32.989.058/0001-04.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14547	132/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, NA FORMA CURSO EAD, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELA FORMA CURSOS E ENSINO A DISTÂNCIA LTDA. – CNPJ: 41.563.154/0001-79.
24/03/2022	SEE-PRC-2022/00927	133/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM VETERINÁRIA MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE – CETES, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO ERNESTO DOS SANTOS, 197, BASÍLIO FONSECA, NA CIDADE DE CUITÉ – PB, MANTIDO POR ALLYNE DA SILVA SANTOS – CNPJ 13.477.456/0001-99.
24/03/2022	SEE-PRC-2022/00926	134/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE – CETES, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO ERNESTO DOS SANTOS, 197, BASÍLIO FONSECA, NA CIDADE DE CUITÉ – PB, MANTIDO POR ALLYNE DA SILVA SANTOS – CNPJ 13.477.456/0001-99.
24/03/2022	SEE-PRC-2022/00928	135/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE – CETES, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO ERNESTO DOS SANTOS, 197, BASÍLIO FONSECA, NA CIDADE DE CUITÉ – PB, MANTIDO POR ALLYNE DA SILVA SANTOS – CNPJ 13.477.456/0001-99.
24/03/2022	SEE-PRC-2022/00929	136/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE – CETES, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO ERNESTO DOS SANTOS, 197, BASÍLIO FONSECA, NA CIDADE DE CUITÉ – PB, MANTIDO POR ALLYNE DA SILVA SANTOS – CNPJ 13.477.456/0001-99.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14415	137/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR ARLI – CURSOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ 21.596.613/0001-03.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14417	138/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR ARLI – CURSOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ 21.596.613/0001-03.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14698	139/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR ARLI – CURSOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ 21.596.613/0001-03.
24/03/2022	SEE-PRC-2021/14416	140/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE MINISTRADO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5B, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR ARLI – CURSOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ 21.596.613/0001-03.

24/03/2022	0000177-6/2021	141/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO NO COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM, LOCALIZADO NA RUA PADRE IBIAPINA, S/N, BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS – PB, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – CNPJ 08.798.779/0005-78.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/14125	145/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA PEQUENO SORRISO, LOCALIZADA NA RUA MAXIMIANO CHAVES, 138, PALMEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA POR NADJA NEUMA DIAS CUNHA – CNPJ 02.375.218/0001-56.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/14125	146/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO NA ESCOLA PEQUENO SORRISO, LOCALIZADA NA RUA MAXIMIANO CHAVES, 138, PALMEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA POR NADJA NEUMA DIAS CUNHA – CNPJ 02.375.218/0001-56.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/13568	149/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO INSTITUTO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA AV. JOAQUIM CAROCA, 415, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA LTDA. – CNPJ 05.490.638/0001-71.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/13568	150/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO PELO INSTITUTO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA AV. JOAQUIM CAROCA, 415, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA LTDA. – CNPJ 05.490.638/0001-71.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/13568	151/2022	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO LÍRIO DOS VALES, MANTIDO POR LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA LTDA. – CNPJ 05.490.638/0001-71: DA AV. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 2.604, CENTENÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA AV. JOAQUIM CAROCA, 415, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.

Rhobran Walter de Sá
Secretário Executivo - CEE/PB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O diretor geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA PB) no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.068, de 5 de setembro de 2002 e considerando o Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Estado CGEA Nº 15/2019 que apresenta os resultados de Auditoria Operacional nos processos de licenciamento e fiscalização sanitários da AGEVISA qual avaliou a eficácia dos controles internos da Agência como ferramenta para o alcance de seus objetivos e metas, resolve:

Art. 1º Instituir e nomear Comissão Interna com membros executores e consultores para gerenciar e executar as recomendações descritas no relatório considerado.

MEMBROS EXECUTORES

Vivian de Oliveira Lopes – Gerente Técnica de Inspeção e Controle de Sangue e

Hemoderivados;

Patrícia Melo Assunção - Gerente Técnica de Inspeção e Controle de Alimentos,

Águas para Consumo Humano e Toxicologia;

Rogério Alves de Santana - Gerente Técnico de Integração e Articulação;

Sayonara Carlos da Silva Severo – Gerente Técnica de Inspeção em Saúde do Tra-

balhador;

Ismênia Valverde de Oliveira – Gerente Técnica de Informação, Comunicação e

Sistema de Vigilância Sanitária;

Emanuel Macedo Silva – Gerente Técnico de Inspeção e Avaliação de Produtos,

Equipamentos e Tecnologias Médicas.

MEMBROS CONSULTORES

Gilmaria Maria Mendes – Inspectora Sanitária DTMAPT

João Ozanam de Souza – Corregedor

James Rocha Fialho – Inspetor Sanitário DTMAPT

Adriana Carla Rodrigues Mendes – Inspectora Sanitária DTCTMC

Mariceli Barbosa de Souza – Inspectora Sanitária DTEPSST

Thiago Oliveira de Lima – DAFIR

Gustavo Nunes Mesquita – Procurador

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Moreira de Menezes
GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral

RESOLUÇÃO – RDC/AGEVISA Nº. 003, de 24 de março de 2022.

Institui os procedimentos normativos mínimos para emissão do parecer no relatório administrativo sanitário.

A **Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I c/c art. 28, § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.068, de 5 de setembro de 2002 e,

Considerando a necessidade de subsidiar as decisões das Diretorias Técnicas da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA relacionadas aos Processos Administrativos instaurados pelos inspetores sanitários atuantes e,

Considerando o Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Estado CGEA Nº 15/2019 que apresenta os resultados de Auditoria Operacional nos processos de licenciamento e fiscalização sanitários da AGEVISA qual avaliou a eficácia dos controles internos da Agência, como ferramenta para o alcance de seus objetivos e metas, esta Agência adota a seguinte Resolução e eu Diretor Geral, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Objetivo

Art. - 1º Esta Resolução tem por objetivo instituir os procedimentos normativos mínimos para emissão do parecer no relatório administrativo sanitário.

Seção II Abrangência

Art. - 2º Esta Resolução se aplica a todos os inspetores sanitários desta agência.

CAPÍTULO II DO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art 3º - Fundamentar o Relatório Administrativo Sanitário contemplando informações gerais:

§ 1º - No Relatório Administrativo Sanitário deve constar no mínimo:

- Número do Processo Administrativo Sanitário (PAS) a que se refere;
- Número do Auto de Infração ao que se refere;
- Razão Social e/ou Nome Fantasia do Regulado;
- Georreferenciamento com no mínimo nome da rua/avenida/prça, número do imóvel, nome do município;

Art 4º Havendo defesa, considera-se:

§ 1º - O estabelecimento autuado apresentou sua manifestação tempestivamente em (*data da apresentação da defesa*), conforme prazo determinado pela Lei Federal 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, alegando que (*descrição das alegações do responsável pelo estabelecimento autuado*);

Art 5º - Não havendo defesa, considera-se:

§ 1º O estabelecimento autuado não se manifestou dentro do prazo determinado pela Lei Federal 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas;

Art 6º - Da narrativa:

§ 1º - Elaborar síntese (*resumida, clara e objetiva*) do fato que motivou a instauração do processo, incluindo *a data e hora da ocorrência*, e sobre as alegações e provas apresentadas pelo autuado. Aqui, deve-se destacar o *nome do estabelecimento*, *a descrição das irregularidades verificadas ou denunciadas*, *a descrição das inconformidades constatadas e os dispositivos legais que embasam a instauração do processo*;

Art 7º - Da apreciação:

§ 1º - Realizar análise que fundamentará os argumentos do servidor para orientar a decisão da autoridade superior, devendo a mesma ser técnica e utilizar da legislação sanitária aplicável ao caso.

Art 8º - Da conclusão:

§ 1º - Conter o posicionamento conclusivo do servidor autuante de acordo com a legislação sanitária pertinente, acompanhado da assinatura do mesmo e data de emissão.

Art 9º - Do encaminhamento:

§ 1º - Identificar e encaminhar ao setor competente para que o mesmo dê continuidade ao trâmite;

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO PARECER NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

A manifestação do servidor que procedeu à autuação está prevista no art. 22, § 1º, da Lei Federal 6.437/77, que diz:

“Art. 22 § 1º - Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.”

Nesta fase processual o servidor deverá, no prazo de dez dias, apresentar sua manifestação escrita na forma de **RELATÓRIO**, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles:

“O relatório é a síntese do apurado no processo (...). É peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo. Daí porque pode a autoridade julgadora divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo”.

Embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório, ele é peça fundamental do Processo Administrativo Sanitário, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas.

Neste sentido, é preciso que o Relatório contenha uma análise completa dos elementos constantes dos autos, levando em conta, a autuação, as alegações do autuado, as provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamentam.

O servidor deve mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como por exemplo, o fato do autuado ser reincidente o que se constitui em circunstância agravante no momento da aplicação da pena.

O relatório será elaborado mesmo que não ocorra apresentação de defesa, ou a apresentação ocorra fora do prazo (intempestividade) ou mesmo que tenha sido autuado anteriormente pelo mesmo fato.

No caso de impossibilidade de o servidor autuante elaborar o relatório (ausência, férias, exoneração e outros):

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que autuou deverá, por despacho nos autos do processo, nomear outro servidor da mesma área de atuação para dar prosseguimento ao expediente. Esta substituição perdurará enquanto o titular estiver impossibilitado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Os servidores abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 30 (trinta) dias para instituir os procedimentos descritos nesta resolução, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Republicada por incorreção.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 040/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 05 de abril de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Bonifilio Martins de Andrade Júnior, Mat. 393, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 011/2022	Contratação de empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e a execução da obra de engenharia de Dragagem por Resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, anteprojeto e seus Anexos, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba/PB.	DTA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o 02.385.674/0001-87.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 042/2022

João Pessoa, 31 de março de 2022.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar a servidora THAMIRES CRISTINA DOS SANTOS NOBRE, matrícula n.º 2.196-1, Coordenadora de Estágio/Trainner, como Fiscal do CONTRATO Nº. 007/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP E A MBM SEGURADORA S/A.

Art. 2º- Deverá a servidora designada, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINEP de 13/05/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

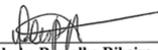
Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

RESENHA Nº 010/2022

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da FUNDAC, DESPACHOU o processo abaixo de Incorporação de Tempo de Contribuição do servidor abaixo relacionado:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ESTADUAL
2022/0659	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	664.292-6	1.115 dias líquidos, ou seja, (03 anos, 00 mês e 20 dias) - Regime Próprio de Previdência.


Waleska Rômulo Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Fundação Ernani Sátyro - FUNES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, 17590 – Paraíba, página 14 de 19 do Diário Oficial Poder Executivo - Seção Secretarias de Estado – Fundação Ernani Sátyro – FUNES, terça feira, 05 de Abril de 2022.

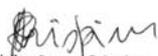
ONDE SE LÊ

Portaria nº 006/2022

Patos - PB, 04 de Abril de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o artigo 1º da lei 5.353, de 15 de Janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo decreto nº 13.140, de 14 de junho de 1989,

RESOLVE criar o Portal da Transparência da FUNES que ficará hospedado no sítio: <http://www.funes.pb.gov.br/> através do link: <http://www.funes.pb.gov.br/category/transparencia/>, onde constará todos os atos normativos e institucional relevantes da FUNES.


Adolpho Sousa Crispim
Presidente FUNES

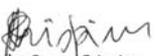
LEIA-SE:

Portaria nº 006/2022

Patos - PB, 04 de Abril de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o artigo 5º, inciso XXXIII, o artigo 216 § 2º, assim como o artigo 37, § 3º, inciso II, todos da Constituição Federal, c/c a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação) em seu artigo 9º, inciso I.

RESOLVE criar o Portal da Transparência da FUNES que ficará hospedado no sítio: <http://www.funes.pb.gov.br/> através do link: <http://www.funes.pb.gov.br/category/transparencia/>, onde constará todos os atos normativos e institucional relevantes da FUNES.


Adolpho Sousa Crispim
Presidente FUNES

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 39/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 31 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 907.579-8 e CPF 038.426.644-43, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0078/2022	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DA MARCA SHIMADZU	SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 58.752.460/0001-56

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 042/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIA GOMES VITORIANO, matrícula nº 914.187-1, CPF nº 916.861.484-53, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos abaixo pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0045/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS

0047/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	SMART COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0048/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0049/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	PROLIMP SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
0050/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	PHILIPPEIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
0051/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 020/2022/DG/HEETSHL, de 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0043/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Bispo da Silva, Matrícula 907.452-0, CPF Nº 023.597.754-30, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Empresa	Objeto
0079/2022	JACKSON DELGADO MACIEL EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
0080/2022	A J ALVES DIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
0081/2022	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
0082/2022	JEMM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado no Diário Oficial em 05 de abril de 2022.

Republicado por incorreção.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 051/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e vacância, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

PÓLO	ADITIVO	CONT.	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (RS)	FUNÇÃO
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	031/2020	IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	036/2020	ANA LAYS BARRETO CHAVES	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	033/2020	THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARÃES	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	030/2020	MARCELO VIEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educador Social
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	035/2020	AMANDA ANDRADE DE FREITAS FRANÇA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativa

RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	032/2020	FABRICIO ALVES DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	20/2020	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	22/2020	LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARINHO	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	23/2020	MARCELLA JOSÉ DA COSTA MORAIS	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	19/2020	FLAVIA DANTAS DA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	17/2020	IVONETE FERREIRA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	21/2020	JOSENILDO JOAQUIM DE ARAÚJO JUNIOR	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	18/2020	JOZIAS UMBELINO LEITE	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SANTACE-CÍLIA	003/2022	038/2020	ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SANTACE-CÍLIA	003/2022	040/2020	LUANA DE SOUSA BRITO	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SANTACE-CÍLIA	003/2022	039/2020	PAULA HORTENCIA SILVA DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
SANTACE-CÍLIA	003/2022	037/2020	EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SANTACE-CÍLIA	003/2022	043/2020	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SANTACE-CÍLIA	003/2022	042/2020	JOSÉ WILTON DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SANTACE-CÍLIA	003/2022	041/2020	WAGNER LIMA DE MENDONÇA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SANTA CRUZ	003/2022	026/2020	MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SANTA CRUZ	003/2022	028/2020	SEMYRAMIS MOURA DUARTE	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SANTA CRUZ	003/2022	027/2020	MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SANTA CRUZ	002/2022	410/2020	MARIA ANAZUILA DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SANTA CRUZ	003/2022	024/2020	AMANDA FERREIRA DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SANTA CRUZ	003/2022	025/2020	MARCÉLIO FERREIRA DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista

PUBLICADA NO DOE NO DIA 30/03/2022.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 61/2022 – GS

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE designar os servidores: AMANDA KARLA DE SOUSA – MAT 178.864-7, GLEYSCIANE FERNANDES ANDRIOLA OLIVEIRA-MAT 700.807-7, IURIKEL SOUZA MARQUES AGUIAR- MAT 906.540-7, TAIZA GOMES SIQUEIRA DE FARIAS, - MAT 664.274-8 e JOSÉ NILTON DOS SANTOS – MAT 663.734-5 para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação afim de processar e acompanhar o Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, a fim de formalizar Termo de Colaboração para a realização do “Projeto socioeducação em férias”.

CUMPRAS-SE.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA N.º 0002/2022/ESPEP

João Pessoa, 30 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.440 de 25 de outubro de 1966 e o Dec. Est. n.º 10.762 de 09 de julho de 1985, mediante as considerações infra discriminadas:

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e a necessidade de elaborar os instrumentos de gestão: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba para efetivar uma correta eliminação dos documentos analógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os códigos de classificação e as temporalidades dos documentos no sistema informatizado que irá ser instalado nesta Escola;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- CPAD/ESPEP, em consonância com os artigos 21 e 22, da Lei n.º 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos(as) servidores(as) abaixo, sob a coordenação da primeira:

1. GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula n.º 178.180-4, Assessoria Superintendência;
2. DERECK FERNAD GESSEL, matrícula n.º 190.431-1, Gerência Operacional da Gestão da Modernização;
3. IVANIRA PONTES DUARTE, matrícula n.º 602.305-3, Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET);

Art. 2º- Compete à CPAD/ESPEP:

I. Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos, recebidos e acumulados no âmbito da ESPEP;

II. Acompanhar a elaboração, atualização e análise da Tabela de Temporalidade e destinação de Documentos das Atividades Fim, aprovando as minutas e/ou sugerindo alterações;

III. Aprovar minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV. Encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação do Documentos para aprovação e homologação, pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;

V. Orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;

VI. Autorizar e delegar competência aos setores para aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em seu âmbito;

VII. Manter o intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para promover e receber elementos de informação e juízo e conjugar esforços para o bom andamento dos serviços;

VIII. Coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, quando for o caso;

IX. Subsidiar e apoiar a implantação de um sistema de gestão arquivística de documentos digitais e físicos, produzidos pelas atividades fim e meio dos Órgãos; e

X. Enviar para o APEPB, guia de eliminação de documentos para conferência daquele Órgão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 254

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0748-22, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA SILENE LIMA DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO MATIAS DE ALMEIDA, matrícula n.º. 5711-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20. João Pessoa, 29 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 255

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0849-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADRIANA SALES DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS MARCONDES MACÊDO DE FARIAS**, matrícula nº. **143.875-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000296-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ANTONIO NÓBREGA** no cargo de **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito**, matrícula nº **91.879-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000387-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS** no cargo de **Técnico de Nível Superior**, matrícula nº **111.362-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda** com base no **Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea “a e b” e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 319

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004643-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TOSCANO MAXIMO** no cargo de **Dentista**, matrícula nº **661.600-3**, lotado (a) na **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001147-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE BATISTA DE PONTES** no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **133.737-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000911-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MOSENI ALVES DE LIMA MEDEIROS** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **89.936-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 329

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000727-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNALDA DE LOURDES VASCONCELOS FALCÃO SILVA** no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **54.292-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 332

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000698-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISABEL CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **85.680-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 234

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004381-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ADAILTON LINO FERREIRA** no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **148.002-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 334

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000217-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LIRA DE CARVALHO** no cargo de **Assistente Social**, matrícula nº **96.903-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 339

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000816-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LAIZE SIMONE DE SOUSA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **129.634-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 340

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001035-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VANILDO SILVA LOPES** no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº

145.925-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 344

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001454-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA VERAS ROLIM** no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula nº **130.755-0**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 059-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1185-22	JOSÉ NUNES FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
02	1560-22	RIVALDETE DE FIGUEIREDO PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 06 de abril de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.762-6	911.190-5	RAFAEL MOURATO INÁCIO DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 06 de abril de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.868-1	188.314-3	WENDSON CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/SEAD DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Estadual nº 12.115/2021, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2021, e em observância à Nota Técnica nº 01/2021 - ATRICON e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1.2 Devido às características da massa de servidores do Governo do Estado da Paraíba, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar.

1.3 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com possibilidade de futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando implementar o Regime de Previdência Complementar no âmbito estadual.

1.4 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão especial criada para acompanhar a implementação e criação do Regime de Previdência Complementar–RPC, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/ PBPREV, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera, da União, Estado ou Município;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTOS

Data para Recebimento das Propostas/Documentos: às 09h do dia 10/05/2022.

Local: Paraíba Previdência – Pbprev. Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bairro dos Estados (em frente ao hospital Edson Ramalho). CEP: 58.030-020 - João Pessoa – PB

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da comissão referida no item 1.4 a documentação relacionada a seguir, com cópia da documentação do(s) representante(s) das entidades participantes:

5.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
1 <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/ acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correspondente, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3 Quanto à Qualificação Técnica

5.3.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de cunho obrigatório; balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados.

5.4 Quanto à Proposta

5.4.1 Deverá constar a Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, sem emendas ou rasuras, de forma clara (sem ressalvas e/ou entrelinhas), informando a apresentação da documentação;

5.4.1.1. Deverá ser juntado à proposta Declaração que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.4.1.2 Deverá constar na referida Carta de Apresentação Declaração datada e assinada pelo dirigente da entidade proponente informando quais são os percentuais mínimos e máximos de contribuição do plano que será ofertado ao Estado da Paraíba, de modo que a indicação de alíquotas diferentes das estabelecidas na Lei Estadual nº. 12.115/2021 ensejará desclassificação imediata da proponente;

5.4.2 Apresentar proposta técnica no Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.4.2.1 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação estadual vigente.

5.4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme anexo I deste edital, ou conflitantes com as disposições deste certame e da legislação vigente.

5.4.3.1 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada e não será conhecida.

5.4.4 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a comissão referida no item 1.4 poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que inviabilizaram a sua desclassificação.

5.4.5 Restando atendida todas as exigências deste edital, a classificação das propostas se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no anexo I deste edital.

5.4.6 Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate àquele que apresentar menor custo de taxa de carregamento. Persistindo o empate, proceder-se-á com a escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública, com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.4.6.1 A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo dos recursos.

5.4.7 A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários à integração entre os sistemas de informática utilizados pelo ente federativo e os da entidade proponente.

5.4.8 A proposta e Carta de Apresentação deverão ser assinadas por representante da entidade que tenha poderes para representá-la ou por procurador devidamente autorizado o(s) qual(is) terão procuração(ões) e documento(s) juntados à proposta.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados em arquivo PDF, com a Carta de Apresentação via e-mail (selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br), na forma indicada no subitem 5.4.1.

6.1.1 Os documentos que forem extraídos da internet ou de forma digital deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade;

7. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão do RPC será de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção.

7.2.1. As impugnações/recursos serão dirigidas à Comissão referida no item 1.4 e deverão ser apresentados via e-mail (selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 7.2, entre 8h e 16h30min.

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso/impugnação, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Presidência da Comissão, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão da Presidência da Comissão, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão, será irrecorrível.

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Comissão, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão do RPC e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após recebimento da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do e-mail das proponentes que será o canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 4.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO

Em atenção à **Nota Técnica nº 01/2021 ATRICON** apresentamos no anexo II deste edital, o contexto da massa de servidores estaduais, data-base de 31/12/2021.

Ressaltamos que o referido anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os segurados do RPPS estadual, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do RGPS e a segunda com todos os segurados do RPPS com remuneração de contribuições inferior ao teto do RGPS.

9. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. A comissão criada pela Portaria Conjunta nº. 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/PBPREV, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2022, destinada a implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incluindo processar e julgar as Propostas e a Qualificação das entidades participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de forma alguma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro desta capital para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja o motivo.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste edital deverão ser solicitadas através do e-mail: selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de março de 2022.

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

Frederico Augusto Cavalcante Bernardo
Vice-presidente

Eris Rodrigues Araújo da Silva
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

José Sabino Pereira Filho
Membro - Controladoria Geral do Estado, como membro
Carlos Alberto Batista da Silva
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Lúcio Landim Batista da Costa
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro

ANEXO I
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022/SEAD**

À Comissão de Seleção

Ref.: EDITAL Nº 001/2022/SEAD

Prezados Senhores, A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Governo do Estado da Paraíba.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
SOMA	
MÉDIA	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

a. Apresentar, separadamente por ano, dos últimos cinco anos.

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021:

a. Apresentar, separadamente por ano, dos últimos cinco anos.

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizado pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da Diretoria Executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Cargo ou Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1			
Membro 2			
Membro 3			
Membro 4			
Membro 5			
Membro 6			
Média			
Média do tempo de experiência de todos os membros da Diretoria Executiva			Pontuação
0 a 5 anos			5
5 anos e 1 dia a 10 anos			10
10 anos e 1 dia a 15 anos			15
15 anos e 1 dia a 20 anos			20
acima de 20 anos			25

IV) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	Pontuação				
Graduação	2				
Pós-graduação e MBA	4				
Mestrado	6				
Doutorado	8				
IV) Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)					
Membros	Graduação	Pós-graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros				

Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
acima de 20 pontos	12

V) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____.

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

D) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20



IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____.

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____.

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Suporte para Implementação do Plano

a) Informar os canais e recursos ofertados para a implementação do Plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

II - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0

telefone/e-mail	5
WhatsApp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

III- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
WhatsApp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

MASSA DOS SEGURADOS DO RPPS (DATA BASE 31/12/2021)
(APENAS EXEMPLIFICATIVO – DEMANDA A SER PRODUZIDA PELO ENTE)

Premissas	
Teto RGPS	6.433,57
Plano	FUNPREV
Plano Financeiro	FUNFIN

ATIVOS - TODOS			ATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Folha	Quantidade		Folha	Quantidade
Acima do Teto do RGPS	7.124.577,73	723	Acima do Teto do RGPS	2.724.451,34	324
Abaixo do Teto	19.986.070,74		Abaixo do Teto	9.766.253,02	

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MANDADO DE CITAÇÃO 32/2022
SEE-PRC-2021/01445.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 034/2022 de 20 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o (a) servidor (a) **Geyse Renata Lima do Nascimento, mat. 186.915-9** a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI-SEECT/PB